



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Processo:

TC/001292/2021

Data da Autuação:

23/02/2021 00:00:00

Unidade Jurisdicionada:

ASSOCIACAO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS
DO BRASIL - ATRICON

Assunto:

Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre o Tribunal de Contas da União, Associação dos Tribunais de Contas do Brasil e o Instituto Rui Barbosa, referente à criação da Rede Integrar

Classe:

ADMINISTRATIVO INTERNO

Subclasse:

APROVACAO NORMAS

Relator:

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Procurador:

Responsável/Interessado:

IVAN LELIS BONILHA (Remetente)
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Ofício Circular Conjunto TCU/Atricon/IRB nº 01/2021

Brasília, 28 de janeiro de 2021.

À sua Excelência
Conselheiro Odilon Inácio Teixeira
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará

Senhor Presidente,

A partir da articulação de uma exitosa parceria entre a Atricon, o IRB e o Tribunal de Contas da União, foi constituída a Rede Integrar de Fiscalização de Políticas Públicas Descentralizadas.

Publicado no Diário Oficial da União e formalizado por meio de um Acordo de Cooperação Técnica, o ajuste tem por objeto o estabelecimento de cooperação técnica entre Órgãos integrantes do Sistema Tribunais de Contas, de modo a fortalecer a atuação coordenada do Controle Externo brasileiro, contribuindo, assim, para o aperfeiçoamento do ciclo de implementação de políticas descentralizadas no País.

A fiscalização conjunta, operacionalizada em todos os níveis governamentais, é de vital importância para conferir maior efetividade às políticas descentralizadas. Por isso, é essencial contar com a colaboração e a participação das Cortes de Contas do País nesta grande ação, que se estenderá pelos próximos cinco anos.

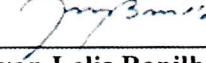
Destarte, contando com a habitual colaboração de Vossa Excelência, e ciente da imprescindibilidade da participação do TCE-PA nesta trajetória, envio-lhe o Termo de Adesão, juntamente com a versão digital do Acordo de Cooperação Técnica e a cartilha do Projeto Integrar, que consolida as propostas para o fortalecimento do Controle Externo de políticas públicas descentralizadas.

O Termo, após assinado e digitalizado, deve ser encaminhado ao Instituto Rui Barbosa, até o dia 19/02/2021, pelo e-mail administrativo@irbcontas.org.br. Para quaisquer contatos e informações, indicamos a Coordenação-Geral do Instituto Rui Barbosa (Crislayne Cavalcante, tel.: 41-3350.1875).

Atenciosamente,


Ana Arraes
Presidente
Tribunal de Contas da União


Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Presidente
Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil


Ivan Lelis Bonilha
Presidente
Instituto Rui Barbosa

TERMO DE ADESÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS <nome do TC>, doravante denominado <sigla do órgão> sediado no <endereço do TC>, em <cidade e sigla da UF do TC>, inscrito no CNPJ sob o nº <CNPJ>, neste ato representado pelo seu <cargo máximo do TC>, <NOME DO OCUPANTE DO CARGO MÁXIMO DO TC>, celebra o presente TERMO DE ADESÃO, de forma a se tornar PARTÍCIPE do Acordo de Cooperação Técnica (ACORDO) que entre si celebraram o Tribunal de Contas da União, o Instituto Rui Barbosa e a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil com o objetivo de criar a Rede Integrar de Fiscalização de Políticas Públicas Descentralizadas, a qual visa fortalecer a atuação coordenada do controle externo brasileiro e contribuir para o aperfeiçoamento do ciclo de implementação de políticas descentralizadas no País.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A assinatura deste TERMO DE ADESÃO implica ciência do conteúdo do ACORDO, bem como das obrigações dele decorrentes, especialmente, as constantes da CLÁUSULA QUINTA.

Brasília/DF, em _____ de _____ de 2021.

Tribunal de Contas <nome do
órgão>

<nome>
<cargo máximo do
TC>

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Tribunal de Contas da União, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e o Instituto Rui Barbosa para formação da Rede Integrar de Fiscalização de Políticas Públicas Descentralizadas.
(TC-040.021/2020-3).

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, doravante denominado TCU, com sede no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 4, Lote 1, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.414.607/0001-18, neste ato representado pelo seu Presidente, Ministro **JOSÉ MUCIO MONTEIRO**, a ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL, doravante denominado Atricon, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte (SGAN), Quadra 601, Bloco H, Edifício Íon, Sala 74, Térreo, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 37.161.122/0001-70, neste ato representada por seu Presidente, **FÁBIO TÚLIO FILGUEIRAS NOGUEIRA**, e o INSTITUTO RUI BARBOSA, doravante denominado IRB, sediado na SGAN 601, Bloco H, Sala 71/73, Térreo, Asa Norte, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 58.723.800/0001-10, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro **IVAN LELIS BONILHA**, e os demais TRIBUNAIS DE CONTAS (TCs) que aderirem ao presente Acordo, todos os acima mencionados denominados PARTÍCIPES, representados pelos seus respectivos titulares ou representantes legais, celebram o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado ACORDO, nos termos do art. 100 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, mediante as cláusulas e as condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente ACORDO tem por objeto estabelecer cooperação técnica entre os PARTÍCIPES para criar a Rede Integrar de Fiscalização de Políticas Públicas Descentralizadas (Rede Integrar), a qual visa fortalecer a atuação coordenada do controle externo brasileiro e contribuir para o aperfeiçoamento do ciclo de implementação de políticas descentralizadas no País.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O presente ACORDO, após assinado pelos dirigentes do TCU, da Atricon e do IRB, poderá ter a adesão dos demais Tribunais de Contas mediante assinatura de Termo de Adesão constante do Anexo Único do presente Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O IRB será responsável por receber os Termos de Adesão assinados e os encaminhará ao TCU.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação pretendida pelos PARTÍCIPES consistirá em:

I – promover estudos e avaliar a oportunidade de seleção de fiscalizações de políticas descentralizadas, com base em indicadores e informações que apontem para problemas e fatores críticos associados ao objeto de análise;

4.1 Fica criado o Comitê Técnico da Rede Integrar de Fiscalização de Políticas Públicas Descentralizadas, com a finalidade de gerir e fiscalizar o presente ACORDO, bem como regulamentar o seu funcionamento, dando ciência das providências adotadas à autoridade administrativa competente.

4.2 O Comitê Técnico será composto por, pelo menos, dois representantes do TCU, da Atricon, do IRB e dos Tribunais de Contas que aderirem a este acordo.

4.3 O Comitê Técnico designará um coordenador, que presidirá os trabalhos da Rede.

4.4 O Comitê Técnico terá como atribuições, sem prejuízo de outras que vierem a ser estabelecidas, as seguintes:

I – coordenar a realização de estudos para a identificação de potenciais temas com vistas ao planejamento de fiscalizações de políticas públicas descentralizadas;

II – viabilizar o uso de solução de tecnologia da informação para acompanhamento de indicadores de políticas públicas descentralizadas;

III – coordenar os Grupos Temáticos instituídos nos termos da CLÁUSULA QUINTA deste ACORDO; e

IV – propor soluções para o aprimoramento do controle externo das políticas públicas descentralizadas.

PARÁGRAFO ÚNICO. A secretaria executiva do Comitê Técnico será exercida pelo TCU, Atricon e IRB, a quem competirá a função de apoio administrativo às atividades e apoio ao compartilhamento de conhecimentos e promoção de ações de capacitação relacionadas às atividades da Rede Integrar.

CLÁUSULA QUINTA – DAS EQUIPES

5.1 Os TCs que aderirem ao ACORDO se comprometem a designar, em até 15 dias, contados a partir da assinatura do Termo de Adesão, os profissionais que integrarão o Comitê Técnico, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, os quais serão responsáveis por coordenar as atividades no âmbito de sua instituição.

5.2 Os integrantes do Comitê Técnico deverão indicar servidores concursados de seu TC para compor Grupos Temáticos encarregados das atividades de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA deste ACORDO, devendo estes ser auditores de carreira ou ocupar cargo equivalente.

5.3 Os integrantes do Comitê Técnico terão como atribuições, no âmbito de seu TC, sem prejuízo das estabelecidas na CLÁUSULA QUARTA, as seguintes:

I – articular-se com as áreas dos respectivos TCs envolvidas no planejamento e fiscalização de políticas públicas descentralizadas;

II – viabilizar a disseminação de conhecimentos decorrentes deste ACORDO com os respectivos TCs;

III – coordenar, nos respectivos TCs, os estudos decorrentes deste ACORDO que apoiem a avaliação e fiscalização de políticas públicas descentralizadas; e

IV – verificar o atendimento dos prazos e da qualidade das atividades a serem desenvolvidas pelos grupos temáticos no âmbito dos respectivos TCs.

Seção Judiciária do **Distrito Federal**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, por estarem ajustados, os PARTÍCIPES firmam o presente Termo de ACORDO.

Brasília/DF, em de de 2020.

JOSE MUCIO
MONTEIRO
FILHO:85049
Assinado de forma digital por
JOSE MUCIO MONTEIRO
FILHO:85049
Dados: 2020.12.01 11:42:52
-03'00'

José Mucio Monteiro
Presidente
Tribunal de Contas da União

Fábio Túlio
Filgueiras Nogueira
Assinado de forma digital por
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
Dados: 2020.11.25 14:49:49
-03'00'

Fábio Túlio Filgueiras
Nogueira
Presidente
Associação dos Membros dos
Tribunais de Contas do Brasil

IVAN LELIS
BONILHA
Assinado de forma digital
por IVAN LELIS BONILHA
Dados: 2020.11.27 16:25:19
-03'00'

Ivan Lelis Bonilha
Presidente
Instituto Rui Barbosa

TERMO DE ADESÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, doravante denominado TCE/PA sediado na Travessa Quintino Bocaiúva, 1585, em Belém – PA CEP 66035-190, inscrito no CNPJ sob o nº 04.976.700/0001-77, neste ato representado pela sua Presidente, Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, celebra o presente TERMO DE ADESÃO, de forma a se tornar PARTÍCIPES do Acordo de Cooperação Técnica (ACORDO) que entre si celebraram o Tribunal de Contas da União, o Instituto Rui Barbosa e a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil com o objetivo de criar a Rede Integrar de Fiscalização de Políticas Públicas Descentralizadas, a qual visa fortalecer a atuação coordenada do controle externo brasileiro e contribuir para o aperfeiçoamento do ciclo de implementação de políticas descentralizadas no País.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A assinatura deste TERMO DE ADESÃO implica ciência do conteúdo do ACORDO, bem como das obrigações dele decorrentes, especialmente, as constantes da CLÁUSULA QUINTA.

Belém, 09 de março de 2021.

Tribunal de Contas do Estado do
Pará

Conselheira Maria de
Lourdes Lima de
Oliveira
Presidente





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA GERAL**

RESOLUÇÃO Nº 19.248

(TC/001292/2021)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a necessária cooperação técnica entre Órgãos e Instituições Públicas integrantes do Sistema Tribunais de Contas, no sentido de fortalecer a atuação coordenada do Controle Externo brasileiro, contribuindo para o aperfeiçoamento de políticas descentralizadas no País;

Considerando o ofício circular conjunto TCU/Atricon/IRB nº 1/2021 dirigido a este Tribunal pelos respectivos presidentes do Tribunal de Contas da União, Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e Instituto Rui Barbosa, no qual encaminham o Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica e a cartilha do Projeto Integrar, que consolida as propostas para o fortalecimento do Controle Externo das políticas públicas descentralizadas;

Considerando a manifestação da Secretaria de Controle Externo desta Corte de Contas, opinando positivamente à adesão ao instrumento;

Considerando o que dispõe o art. 12, inciso II, alínea “b” do RITCE;

Considerando, ainda, a manifestação da Presidência, constante da Ata nº. 5.759, desta data;

RESOLVE,

unanimemente:

Art. 1º Fica autorizada a Presidência a celebrar o termo de adesão ao Projeto Integrar com o Tribunal de Contas da União, Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil e Instituto Rui Barbosa, visando estabelecer a cooperação técnica entre os partícipes para criar a Rede Integrar de Fiscalização de Políticas Públicas Descentralizadas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em Sessão Ordinária Virtual de 24 de fevereiro de 2021.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Presidente

LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA
ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

ODILON INÁCIO TEIXEIRA
FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO